

## ISIDORO DE SEVILHA E O REI SISEBUTO: A CONVERSÃO DOS JUDEUS NO REINO VISIGÓTICO.

Sergio Alberto Feldman (UFES)<sup>i</sup>  
Professor Adjunto do Departamento de História - UFES  
[serfeldpr@hotmail.com](mailto:serfeldpr@hotmail.com)  
Recebido em: 26/11/2013  
Aprovado em: 16/12/2013

**Resumo:** Isidoro, bispo de Sevilha, no início do século VII, quando exerceu intensa atividade espiritual, cultural e política voltada para a expansão do cristianismo. Sua relação com os monarcas visigodos foi intensa e sua influência sobre os acontecimentos é amplamente percebida. O objetivo deste trabalho é analisar a relação entre o bispo de Hispalis e o rei Sisebuto e discutir a responsabilidade de Isidoro de Sevilha na conversão forçada dos judeus, realizada pelo mesmo monarca. Isidoro escreve de maneira contraditória: apoiando o proselitismo forçado no momento da sua execução, mas questionando a sua validade em um período subsequente, e responsabilizando por esta política o zeloso Rei, já então falecido.

**Palavras-chave:** Isidoro de Sevilha; Sisebuto; conversão dos judeus; reino visigótico.

**Abstract:** Isidore, bishop of Seville at the beginning of the seventh century when exerted intense spiritual, cultural and political activity directed towards the expansion of Christianity. His relationship with Visigoths monarchs was intense and his influence on events is widely perceived. The objective of this paper is to analyze the relationship between the bishop from Hispalis and the king Sisebuto and to argue the responsibility of Isidore of Seville in the forced conversion of Jews held by the same monarch. Isidore write in contradictory ways by supporting forced proselytism at the time of its execution, but questions its validity in a subsequent period, and directs the liability of this policy to the overzealous King, then deceased.

**Keywords:** Isidore of Seville; Sisebuto; the Jews conversion; visigothic kingdom.

*DOMINO ET FILIO SISEBUTO ISIDORUS.* <sup>ii</sup>

Esta é abertura de uma obra de autoria de Isidoro bispo de Sevilha (560-636 d. C.), dedicada ao rei Sisebuto (*De natura rerum*), por um pedido do monarca que queria entender melhor as leis da natureza (FONTAINE, 1960, p. 167). A reverência ao seu senhor (*domino*) e a afetividade de denominá-lo filho (*filio*), reflete, a um só tempo, uma hierarquia adicionada a uma intimidade, pouco comum entre bispos e monarcas. O que os unia? Qual seria o motivo de tanta coesão e proximidade? Voltaremos a esta citação no final do artigo.

Nem sempre se pode responder a questões deste tipo, com a escassez de fontes que permeia este período de transição entre o mundo antigo e o medievo. A aliança entre o clero e a monarquia visigótica, alternou momentos de maior proximidade e de tensão, mas se definiu como uma tendência a partir do pacto consagrado no III Concílio de Toledo (denominado por nós: III CT) ocorrido em 589, no qual os protagonistas principais foram de um lado o rei Recaredo, e do outro o bispo Leandro de Sevilha, irmão e antecessor de Isidoro no cargo episcopal. Recaredo foi exaltado como uma espécie de salvador e protetor da fé que trazia os visigodos ao catolicismo (ORLANDIS; LISSON, 1986, p. 212; VIVES 1963, p.117).

Nas atas do terceiro concílio, o monarca visigodo é comparado a um novo Constantino e declarado com os epítetos: “*gloriosissimo [...] piissimo [...] fidelissimo*”, (VIVES, 1963, p. 107 et seqs.) configurando a construção de novas representações, ainda em fase de construção, das relações entre a *potestas* monárquica e a *auctoritas* eclesiástica. A conversão dos reis e da nobreza visigótica ao catolicismo niceno, <sup>iii</sup> consumou a aliança incondicional entre as duas partes, durante o século VII. Nas representações se vislumbram também interesses bilaterais, lado a lado com uma solene e mútua reverência.

Os reis objetivavam a sacralização da instituição monárquica e a Igreja almejava a unidade religiosa do reino e a proteção do poder temporal, para consumir sua obra evangelizadora. Esta aliança reflete e explica-se em muitos âmbitos, mas talvez no mais evidente sentido, percebe-se a necessidade, das duas instituições, de obter a hegemonia e a legitimidade. A Igreja quer seguir

evangelizando os pagãos, especialmente nas partes mais ermas da península ibérica, em especial no norte nordeste peninsular, extirpar as heresias, tal como o arianismo. Já a monarquia tem resistências internas no seio da nobreza e povos autóctones, como os vascões; e a ameaça constante, seja de bizantinos até o final do primeiro quarto do século sétimo, seja dos francos. A aliança da Igreja e da monarquia permite o desenvolvimento de um projeto comum em que cristianizar a Hispânia<sup>iv</sup> e ordenar as relações de poder, em torno da monarquia se torna um elo unificador, das duas instituições. Pode-se dizer que a continuidade da obra de Leandro de Sevilha foi realizada por seu irmão e sucessor na diocese hispalense, Isidoro, também bispo da mesma cidade.<sup>v</sup>

Isidoro foi o autor de uma vasta obra literário-religiosa que compreendia um projeto educativo para aprimorar os saberes dos clérigos, que se encontrava em um deplorável estágio de ignorância, em função do abandono das instituições educacionais e culturais, por falta de patrocínio, na parte ocidental do Império Romano no momento que se seguiu às invasões bárbaras. Os reinos bárbaros tinham altos índices de iletrados, mesmo entre membros do clero (FELDMAN, 2009).

Saber ler e entender a linguagem escrita era fundamental para entender a palavra divina contida nas Escrituras, o que se denominou como “*Lectio divina*”. O hispalense pretende educar os clérigos para educar o povo e combater dissidências. Isidoro investiu muito de seu saber enciclopédico, na construção de um projeto educacional que facilitasse a propagação e unificação da fé, da evangelização dos pagãos e do combate às heresias e aos judeus (FELDMAN, 2004; 2005).

Um de seus muitos objetivos era neutralizar a ameaça judaica. Na sua obra exegética define e prioriza os perigos da maléfica presença destes no reino. Enfatiza a negação da perda do direito judaico à herança do pacto, da continuidade da lei antiga (revelada a Moisés) e demonstra através da exegese, fazendo uso de símbolos e alegorias, que os membros da antiga aliança representam a malignidade e a negação da verdade. A seu ver os judeus são associados ao Diabo e ao Anticristo (FELDMAN, 2005).

Um dos pilares de sua obra passa a ser a condenação dos judeus como sendo um perigo a verdade cristã, sedutores e dotados de “*carnalitas*” ou carnalidade. Este conceito define o mundo espiritual relacionado com o divino e o mundo material ou carnal relacionado com o Diabo e seus aliados: os judeus seriam aqueles que fariam uma leitura da palavra divina contida na revelação das Escrituras, de uma maneira carnal. Toda esta visão isidoriana, já descrevemos em comunicações e artigos que editamos anteriormente e referenciamos nesta análise. O nosso objetivo é refletir sobre a política do monarca Sisebuto e suas atitudes como reflexo de sua compreensão da obra de seu mestre e pai espiritual, tal como aparece no prefácio da obra “*De natura rerum*” que citamos no início. Acreditamos que as atitudes e as ações de Sisebuto são resultado de sua compreensão e reverência aos ensinamentos de seu amigo e mestre.

Alguns autores compreendem que as atitudes do monarca em relação aos seus súditos judeus, foram decisões independentes e não tenha ocorrido influência direta e nem aconselhamento do rei com o bispo hispalense. Baseiam-se nas palavras de Isidoro, em alguns de seus textos, posteriores à conversão forçada. O que almejamos analisar é que o rei e o episcopado, não estavam dissociados neste projeto e que há claras relações e apoio pleno do hispalense à conversão forçada dos judeus. Vejamos os dados e os indícios passíveis de análise.

Sisebuto reinou entre os anos 612 a 621 (GROSSE, 1947, p. 243).<sup>vi</sup> Seus antecessores Liuva II (601-603), Viterico (603-610) e Gundemaro (610-612) aparentemente foram tolerantes e não deram continuidade a política anti-judaica delineada a partir da aproximação de Recaredo com a Igreja, no III CT (589).

Sisebuto inspirava-se no modelo de Recaredo, rei denominado nas atas do III CT, como sendo um rei gloriosíssimo, extremamente piedoso, e fidelíssimo a Deus<sup>vii</sup> (VIVES, 1963, p. 107). Um modelo de rei que é comparado nos anais e nos cânones conciliares como um paradigma e um exemplo de rei cristão. As suas atitudes e seus gestos servem como modelo a Sisebuto, como tentaremos demonstrar, seja na atitude com os judeus, seja em outros temas e âmbitos do governo. Enfatizemos nosso tema: os judeus.

A ação de Recaredo em relação aos judeus pode ser percebida num cânone conciliar (cânone 14 do III CT) e numa lei que aparece no *Lex Visigothorum* (denominada por nós: L. V.) como tendo sido de sua autoria (L. V., 1902, XII, 2, 12). Este cânone é o único que trata da questão judaica no terceiro concílio de Toledo (589), mas ele é bem detalhado e amplo e abarca muitas problemáticas.

O cânone 14 enfatiza principalmente a proibição de casamentos exógamos entre judeus e mulheres cristãs (esposas, escravas ou concubinas),<sup>viii</sup> e o batismo de filhos de uniões já consumadas; reprime o proselitismo judaico proibindo a circuncisão de cristãos e forçando os que porventura tenham sido circuncidados, a retornar a fé cristã, mesmo e principalmente se fossem escravos ou dependentes; proíbe a manutenção de cargos públicos por judeus, a fim de evitar que tenham poder sobre os cristãos<sup>ix</sup> (VIVES, 1963, p. 129). O concílio e o rei pretendem impedir o proselitismo judaico e a perda de fiéis cristãos, através de casamentos e/ou conversão de cristãos.

A polêmica historiográfica aparece quando alguns autores consideram que tal medida não se tratava de uma novidade: a *Lex romana*, emanada do Código Teodosiano e reciclada no Breviário de Alarico, já restringia o proselitismo e o cânone não reflete nenhuma mudança, podendo ser retroagida até o Concílio de Elvira ocorrido em c. 310 (ORLANDIS; LISSON, 1986, p. 222-223). Estes autores atenuam a medida que não consideram uma reviravolta, e sim apenas como sendo uma continuidade da política imperial. Os imperadores já proibiam os casamentos exogâmicos e a conversão de escravos pagãos ou cristãos pelos senhores judeus. Esta historiografia é essencialmente ibérica e tradicionalista, tendo um nível de relação com a Igreja e a tradição que influencia suas análises.

Há discordância da parte de alguns autores, entre os quais, podemos salientar Albert (1976, p. 3 et seq.) e Salinero (2000, p. 240) que enfatizam que a mudança é perceptível quando se analisa um trecho do texto do cânone, que transcrevemos na versão latina: “[...] *set et si qui filii ex tali coniugio adsummendos esse ad batisma [...]*” (Vives, 1963, p. 23). O trecho afirma, e nós traduzimos aqui: [...] que os filhos de casamentos inter-étnicos (o texto diz “de tais uniões”) deveriam ser batizados à força. Aqui se configura a aceitação do uso de violência contra os judeus e a não aceitação do pátrio poder. O princípio da legislação romano cristã era manter os direitos

legais dos judeus, não lhes dar nada mais, mantendo-os numa situação de minoria tolerada e restringida, mas sem perda dos direitos que a *Lex romana* lhes consentia.

Com a definição deste precedente, tenta se evitar a tese de que a atitude de Sisebuto foi um gesto intempestivo de um monarca culto, pio e justo, mas que cometeu um excesso. Sisebuto se insere na imagem que ele respeitava e queria imitar: Recaredo. Há uma tendência de continuidade. Isto é tão evidente que um de seus filhos e herdeiro do trono foi Recaredo II que reinou poucos meses em 621 (RABELLO, 1982, p. 46).

Sisebuto era um monarca culto, letrado e autor de algumas obras literárias, entre as quais poderíamos citar *Astronomicum*, um curioso poema de conteúdo científico (FONTAINE, 1960). Diaz y Diaz considera esta obra como uma espécie de complemento ao “*De natura rerum*” isidoriano. Podemos afirmar que ele se enquadraria no denominado renascimento isidoriano (ISIDORO, 1975, c. 60, v. 15). Trata-se talvez, do rei visigodo mais culto, piedoso e sensível deste século. Conhecia as letras sagradas também um pouco das letras profanas. Fontaine chega a compará-lo, no nosso entender com certo exagero, com Afonso o Sábio (FONTAINE, 1960, p. 152).

Suas relações com Isidoro parecem ter sido amistosas. Isidoro escreveu por encomenda real, como citamos no início deste texto, a obra “*De natura rerum*”, e dedicou ao monarca a primeira redação de suas “*Etymologiae*” (MORENO, 1989, p. 148). Sisebuto é autor de uma obra hagiográfica denominada *Victa Sancti Desiderii*, relatando sobre a vida de S. Desidério de Cahors (FEAR, 1997, p. 1-14). Este é um diferencial do monarca: um rei que redige uma hagiografia, não é apenas um rei identificado com o projeto eclesiástico, mas também um rei que se pretende ser modelar. Há uma aderência ao modelo de rei isidoriano.

Alguns autores veem nesta obra uma crítica aos reis francos Teodorico e Brunequilda (DIAZ Y DIAZ, 2000, p. 96-97), ainda que escrita em uma forma hagiográfica, na qual o martírio do santo adquire uma mescla de política e religião. Sisebuto tinha confrontos com o monarca franco e sua

esposa, aliás, de origem visigoda. Não é de estranhar que critique ou insinue uma crítica aos mesmos, na obra de sua autoria.

Nessa hagiografia, o rei Sisebuto descreve uma variedade de *speculum principis* (imagem ou modelo de príncipe), relacionado com a visão isidoriana do monarca desenvolvida nas *Sententiae* (MORENO, 1989, p. 148). O monarca é concebido por Sisebuto como uma espécie de rei-pastor, ao estilo do Novo Testamento, com a obrigação estrita de velar pelo bem moral e de reprimir o pecado, seguindo os ensinamentos religiosos. Esse modelo isidoriano se relaciona com a obra e as posições de Sisebuto, com a ressalva de que, no reinado de Sisebuto há algumas incongruências na atitude política de ingerência em assuntos clericais. Isso já não se coaduna com o perfil de monarca moldado pelo hispalense.

Como verificamos, alguns autores consideram forte a tendência de Sisebuto ao cesaropapismo, por ter intervindo em assuntos eclesiásticos (THOMPSON, 1971, p. 187). King acha que não é nenhum exagero a utilização da expressão cesaropapismo, neste caso (KING, 1972, p. 125). Percebendo que teve como modelo Recaredo, que fora comparado a *Flavius Constantino*, não é de estranhar tal postura.

Outra influência poderia vir do exemplo bizantino, pois o rei adotou posturas centralizadoras e cesaropapistas, dentro do modelo tardo romano e imperial (SALINERO, 2000, p.34). Tal como o rei Leovigildo, já o fizera, Sisebuto enfrentou os bizantinos, pela posse da província da *Spania*, mas foi igualmente influenciado pelos símbolos e pelos modelos imperiais. O Império Bizantino é ao mesmo tempo inimigo e modelo a ser seguido. O cesaropapismo de Justiniano não era desconhecido e tem forte simbolismo entre alguns dos reis visigodos, entre os quais Sisebuto. Ainda assim a condição de rei-pastor, nos parece transcender nas atitudes do monarca que ora analisamos.

Torna-se uma tarefa árdua interpretar sua gestão governamental, somente sob uma ótica política. Sua concepção do papel do monarca deixa clara a sua função de rei-pastor. Até algumas de suas ações, aparentemente de caráter puramente político, devem ser analisadas sob um prisma

que não enfoque apenas esta faceta de seu governo, mas também vislumbre a ótica religiosa. É o caso da política de aproximação com o rei lombardo Adaloaldo. As aparências demonstram que Sisebuto tentava formar uma frente anti-bizantina, numa época em que seu exército tinha a perspectiva de expulsar definitivamente os exércitos imperiais da Península Ibérica. Essa reflexão fica incompleta se não se observar que Sisebuto investe muito de sua diplomacia, contida na correspondência entre os dois reis, para tentar converter o rei lombardo que era ariano, ao catolicismo (THOMPSON, 1971, p. 188; SALINERO, 2000, p. 33).

Outro exemplo da união entre o político e o religioso está na continuidade da execução do projeto de capital em Toledo. Este já pode ser percebido durante o reinado de Leovigildo, que era ariano. Agora temos a união de duas influências, muito grandes em Sisebuto: a bizantina imperial e a católica. O monarca tratou de fazer de Toledo não apenas uma *urbs* régia, mas dotá-la de uma catedral, exaltando uma mártir local, quase desconhecida até então: Santa Leocádia. Em outubro de 618, o rei inaugura uma catedral, fora do recinto primitivo da capital, num subúrbio da cidade e junto do palácio real, imitando a *Hagia Sophia*.<sup>x</sup> A aura de cidade sagrada está sendo criada, e a catedral se tornará sede de alguns concílios. Aqui o líder religioso suplanta o governante laico, se colocando como o vicário de Cristo.

Sisebuto estimula seu filho Teodila a ingressar na vida monástica, e, ao que parece, o monarca viveu de maneira humilde e centrada na invocação à oração (SALINERO, 2000, p. 32-33).

Outro aspecto polêmico que pode ser percebido, mas gera debates entre estudiosos, é a consciência de sua missão de *Rex Christianissimus* e de sua missão escatológica. Isso era comum, pois a época em que viveu o rei visigodo era repleta de visões e visionários messiânicos, e não faltam na literatura religiosa fontes e modelos de inspiração. Um de seus modelos de rei cristão, além de Recaredo, que já citamos, é o imperador Heráclio, autor, como Sisebuto, de tratados de astronomia, no afã de encontrar resposta para suas inquietudes escatológicas. O contexto histórico é propício para encontrar indagações escatológicas, quando tratamos do reinado e das atitudes de Sisebuto. Vejamos um exemplo que congrega a um só tempo, tanto Sisebuto, quanto Heráclio.

A guerra entre visigodos e bizantinos oferece um quadro, que permite dúvidas e indagações. No Oriente, o imperador romano Heráclio se vê nesta época em difícil situação com a invasão sassânida. Os persas liderados por seu monarca Cosroes avançam para o oeste e atingem o Mediterrâneo. Ocupam Jerusalém e há notícias de que saqueiam igrejas e tomam a Vera Cruz levando-a como botim para Ctesifonte. Há sérios riscos de que o Império Bizantino sucumba. Eis que chegava a oportunidade de unificar a Península Ibérica.

Simultaneamente, o *dux* Suintila, futuro rei e sucessor de Sisebuto, no cargo de comandante das tropas hispano-visigodas que almejam retomar a província da *Spania*, avançam em sucessivas vitórias, e pode concluir a conquista do último reduto bizantino na *Hispania*. A fraqueza bizantina é evidente: o risco no Oriente impede o envio de reforços para a província da *Spania*. A vitória visigoda é iminente.

De maneira surpreendente, o rei contacta os imperiais e sela um acordo de paz. Após a conquista de Medina Sidonia e Málaga, assim como das regiões próximas, conclui-se a conquista da parte sul. Resta apenas tomar Cartagena e as regiões de seu entorno. Sisebuto inicia negociações com Cesário, patrício romano que exercia o cargo de governador da *Spania*. Trocam-se quatro cartas; reféns são trocados, entre os quais o bispo visigodo Cecílio de Mentesa. Não há perspectiva de ajuda aos bizantinos. As fronteiras do reino visigodo estão seguras, pois Sisebuto tinha arquitetado uma rede de acordos diplomáticos com os francos e lombardos; e tampouco havia oposição interna que o ameaçasse; está prestes a concluir a unificação da Península Ibérica. Um tratado é selado de maneira inesperada: Cesário reconhece as conquistas dos visigodos e se decreta um armistício (MORENO, 1989, p. 149).

É difícil entender por que Sisebuto não concluiu a conquista. A atitude do monarca visigodo carece de lógica: trata-se de uma antiga aspiração do reino visigodo; a unidade da Península Ibérica seria atingida, finalmente, durante o seu reinado. Há autores que consideram que o monarca pesou na sua análise que o ataque persa e a ameaça de que Heráclio fosse totalmente vencido pelo exército pagão de Cosroes, que poderia ser visto como uma representação de uma entidade do final dos

tempos, e isto tenha levado Sisebuto a interromper a luta. Não se trata de uma articulação militar ou estratégica, mas escatológica (MORENO, 1989).

Os autores não chegam a um consenso, mas tampouco encontram uma explicação viável para esta trégua. A carência de documentação mais ampla impede conclusões definitivas, mas a dúvida permanece: quais as razões políticas desta trégua? A complexidade de sua personalidade é ainda maior, mas limitemo-nos a estes poucos fatos que evidenciam a mescla do político e do religioso em suas ações. Sisebuto não discernia entre o político e o religioso: seu governo era de um rei pastor isidoriano. (ROTH, 1994)

Analisemos sua política anti-judaica. Sua motivação imediatamente ao subir ao trono em 612 foi questionar a não aplicação da lei de Recaredo, seu modelo de “*princeps*”.

Na opinião de Rabello (1985, p. 33), há uma retomada firme da legislação de Recaredo relativa aos judeus: “*Sisebuto cerco di applicare le leggi di Reccaredo com tutta la sua forza*”. A adoção da legislação de Recaredo, mais de uma década depois de sua morte, demonstra sua admiração pelo monarca modelar. Pela citada lei do primeiro rei visigodo católico, e pelo cânone 14 do III CT, se ampliavam as proibições de conversão (circuncisão) de escravos cristãos ao judaísmo. A dúvida seria, se estas leis teriam sido aplicadas e mantidas no período entre os dois reinados, e, portanto tratava-se de uma reedição da lei de Recaredo, por Sisebuto que se identificava com o mesmo.

Há duas leis de Sisebuto relativas aos judeus que foram colocadas na Lex Visigothorum (L. V.) e as encontramos na reedição de Zeumer (1902). Seriam as leis XII, 2, 14 e XII, 2, 18. Ambas enfatizam a não aplicação da legislação de Recaredo. Numa delas isto é explícito: no entender de Sisebuto, estas leis não haviam sido colocadas em prática devido à *depravação* (defeito moral ou vício) judaica *corrompendo a mente (alma) dos príncipes cristãos*: [...], como diz o texto: “[...] *eorum pravitas subripiendo principum animus*”. O que seria esta interação entre os judeus e os príncipes cristãos? (L. V., XII, 2, 18).

Este trecho permite uma diversidade de interpretações ou leituras: estaria Sisebuto falando de suborno dos judeus aos oficiais reais e a nobreza? Talvez fosse uma espécie de oposição da nobreza visigoda à monarquia e ao poder centralizado que caracteriza este período de proto-feudalismo? <sup>xi</sup> Ou seria uma questão econômica, pela qual o monarca estivesse interessado em direcionar uma política de confiscos aos bens judaicos, ao libertar escravos.

Não minimizamos todas estas hipóteses, mas consideramo-las, apenas fatores secundários. A impressão de muitos autores é de que os judeus ricos haviam obtido concessões e posturas favoráveis à comunidade judaica, de funcionários reais e da alta nobreza através de subornos no período entre Recaredo e Sisebuto (MORENO, 1989, p. 151). Estas reflexões são pertinentes e devem ser levadas em conta. Há outra vertente de reflexão complementar que deve ser agregada.

Podemos perceber que o objetivo proposto por Sisebuto era o de acabar com o proselitismo judaico, defendendo, na sua função de rei cristão, a integridade e a unidade do reino, admitindo a inoperância da legislação restritiva anterior. Sua missão de rei pastor transcende a seus interesses econômicos.

Sisebuto prossegue na delimitação da presença e da influência judaica no reino visigótico ao agir no assunto dos casamentos entre judeus e mulheres cristãs, já definidos e restringidos desde o baixo Império, mas aguçados no cânone 14 do III CT. Reforçando a atitude do concílio que abria o precedente do batismo forçado, Sisebuto adiciona o aspecto econômico como mais uma forma de pressão. Sua intenção é religiosa, mesmo se sua estratégia use o fator econômico. Ele dá continuidade ao cânone do terceiro concílio de Toledo e a política de Recaredo, pressionando os judeus a se converter, mas fazendo uso da coerção ao nível patrimonial.

Numa lei (L. V., XII, 2, 14) que analisa a posse e a conversão de escravos cristãos ao judaísmo, por seus amos judeus, atribuída ao monarca, este faz algumas observações: a) escravos convertidos devem voltar a ser cristãos; se o aceitarem serão libertados; b) os que persistirem na manutenção da fé judaica serão decalvados (*decalvati*) declarados em assembleia pública (*in conventu populi*) como eternamente escravos (*perpetuo servitio*); c) os senhores judeus perderão

seus escravos convertidos ao judaísmo, mas se os senhores se converterem, podem manter sua riqueza e seus escravos. d) filhos de relações conjugais entre judeus e escravas seriam batizados e libertados; com a opção dos cônjuges não cristãos se converterem a verdadeira fé para manter a união lícita. e) a ameaça de confisco dos bens dos judeus que circuncide ou influencie um cristão a se converter ao judaísmo.

A atitude de Sisebuto contrariava a política oficial da Igreja, que não estimulava conversões forçadas. O papa Gregório Magno (590-604) acreditava na importância da conversão dos judeus através da catequese e deplorava as conversões forçadas, prevendo o retorno à “superstição” (MARCUS, 1938, p. 112). Seria por isso que a atitude de Sisebuto, ao converter à força os judeus, foi criticada por Isidoro e pelos componentes do IV Concílio de Toledo (633), como sendo contrária aos princípios da Igreja (VIVES, 1963, p. 211, cânone. 57)? Esta é a segunda vez que o bispo critica seu amigo Sisebuto. Ele já o fizera na obra “*História*”.

Isidoro de Sevilha, em sua “*Historia*”, escrita alguns anos após a morte do monarca, considera que Sisebuto: agira com grande zelo, mas sem sabedoria, pois obrigou, pelo poder, aos que devia atrair pela razão da fé. <sup>xiii</sup> Mas conclui dizendo que “tal como está escrito, seja pela ocasião, seja pela verdade, com tal que Cristo seja anunciado”, <sup>xiii</sup> que mostra não ter havido oposição à ação de converter, mas apenas ao método utilizado. O erro foi de forma e não de atitude. Converter os judeus era algo desejável e necessário, na opinião de Isidoro, mas a estratégia era inadequada.

O que Sisebuto objetivava não era desobedecer às normas da Igreja, mas cumpri-las, dentro de sua função de rei-pastor, definida na teoria isidoriana do poder. Apesar de ter assumido em alguns temas posturas cesaropapistas, neste caso, não se confrontou com a Igreja hispano-visigoda, mas executou seu desejo profundo e claro: buscar a unidade político-religiosa do reino através dessas ações que, no seu entender, favoreceriam a expansão da fé cristã. É possível que alguns elementos do clero hispano-visigodo, e até talvez mesmo Isidoro, não concordassem com os meios utilizados, mas com certeza, a maioria concordava e apoiava seus fins (MORENO, 1993, p. 148). A conversão do povo deicida era fundamental para a escatologia cristã (SALINERO, 2000, p. 34).

O fundamento vinha desde Agostinho: os judeus acabariam por aceitar Cristo, e seu arrependimento e conversão marcaria a iminência do Milênio; sem os judeus, não haveria salvação para a humanidade, como um todo, portanto deveriam ser convertidos (RICHARDS, 1993, p. 99-100). Isidoro não pensa de forma diferente daquela de seus antecessores: acredita no Juízo final e na conversão dos judeus, mesmo que uma parte destes venha apoiar o Anticristo (ISIDORO, 1971, L 1, cap. 25-27).

Refutando esta ideia, está o fato de o rei ter agido sozinho e não ter sido convocado um concílio, como viria a ser feito a partir de IV CT (633), para definir estratégias e atitudes. Isso não pode ser utilizado como argumento, pois o III CT havia sido uma assembleia excepcional e ainda não havia sido criado o “*cauce institucionalizado*” criado a partir do IV CT (SALINERO, 2000, p. 32). Rabello atribui a responsabilidade direta dos fatos que culminaram na conversão obrigatória dos judeus hispânicos à Igreja hispano-visigoda, mostrando que esta não se opunha à ideia, mas apenas à forma como foi feita (RABELLO, 1999, p. 770; RABELLO, 1985, p. 38). Isidoro, por um lado, condena o monarca, mas, por outro, trata-o com uma enorme estima e reverência. O discurso isidoriano deve ser lido e analisado com uma contextualização dos momentos de sua escrita e não como uma obra unificada.

No livro das Etimologias, iniciado sob o reinado de Sisebuto, mas acabado nos últimos anos da vida de Isidoro e editado por Bráulio de Zaragoza (Saragoça), vemos Sisebuto ser alcunhado como “*religiosissimus princeps*”, pelo Hispalense, junto com a repetição da sua atitude de conversão forçada dos judeus. Isto é referenciado numa cronologia da sexta era, que se inicia com a vinda de Jesus e cujo final só Deus sabe (*Deo soli est cognitum*). Há aqui uma clara alusão ao plano e a intervenção da providencia divina nos acontecimentos narrados. Estes são, portanto escolhidos cuidadosamente. Isidoro só cita nesta cronologia dois fatos relacionados com a monarquia hispano visigoda: a conversão de 589 e a conversão forçada dos judeus realizada por Sisebuto (ISIDORO, 1982, L. 5, cap. 39, v. 42). Isso mostra a importância que Isidoro dava aos dois fatos.

Assim sendo, no período do reinado de Sisebuto, percebe-se o apoio de Isidoro, á conversão. A utilização de termos semelhantes para a conversão dos visigodos ao catolicismo sob Recaredo e a conversão dos judeus sob Sisebuto. Diz na primeira: os godos se convertem ao catolicismo; já na segunda diz: na Hispânia, os judeus se convertem ao cristianismo (ISIDORO, 1982, L. 5, cap. 39, v. 42).<sup>xiv</sup> Escritas de maneira semelhante, e alocadas numa sequencia estão definindo a importância de ambas no plano providencial da história. A economia e a escrita breve, não impedem Isidoro de colocar apenas estes dois eventos, entre dezenas de outros, que não ocorreram no reino visigótico. Isto se repete em outra obra contemporânea dos fatos, escrita também em vida de Sisebuto. Esta mesma descrição torna a se repetir em sua obra “*Chronicon*”. Diz Cazier (1994, p. 51) que na obra escrita em 616, Isidoro dá destaque a evangelização e não faz nenhuma crítica à forma da conversão.

No *Chronicon*, Isidoro faz um resumo da historia universal em suas seis eras: cita apenas dois fatos marcantes da história do reino visigodo, e escolhe novamente a conversão dos godos por Recaredo e a conversão dos judeus por Sisebuto. Exalta sem reprimendas a conversão: “[...] *et Judaeos sui regni subditos ad Christi fidem convertit*”. Nenhuma objeção ou crítica ao método e tampouco a atitude tomada. A importância dada ao fato mostra seu significado. Cazier (1994, p. 51-52) considera, portanto que tanto nas Etimologias, quanto no *Chronicon*, o hispalense considera que o problema dos judeus tenha se resolvido na Hispânia visigótica.

Haveria nesta escolha feita em duas obras do prelado hispalense, contemporâneas dos fatos, uma clara noção de valor e também de uma íntima relação entre este gesto e a aproximação do final dos tempos. Em nenhuma delas há uma ressalva e tampouco uma crítica.

Ampliando a base documental de nossa hipótese, faremos uso do cânone 10 de um concílio realizado em Sevilha, que deve ter sido o terceiro Concílio de Sevilha, ocorrido provavelmente entre os anos 619 e 624, que não consta da coleção canônica hispana, e foi presidido pelo próprio Isidoro. O texto faz elogios à política de conversões de Sisebuto, (SALINERO, 2000, p. 35-36) adverte sobre a maneira pela qual os judeus trocavam seus filhos no batismo, por filhos de cristãos que os apoiavam (SALINERO, 2000, p. 35-36). Esse documento pode ilustrar a participação da

Igreja hispano-visigoda no processo de conversões forçadas dos filhos de judeus e de casamentos mistos entre judeus e não judeus (SALINERO, 2000, p. 35-36). Na década de trinta, do século passado, Katz (1937, p. 13) já se refere a este cânone, e analisa-o: diz ser fidedigno e nenhuma autoridade negou sua autenticidade. O texto contém certas expressões antijudaicas tradicionais (tais como “perfidia”, “nefária”) e mostra a profunda desconfiança em relação aos judeus e aos conversos, acusados de falsos e mentirosos e de viverem enganando a todos. O legislador lembra que isso se devia à conversão forçada, mas não a questiona ou recrimina, apenas constata que os judeus convertidos por livre escolha eram cristãos fiéis (SALINERO, 2000, p. 35-36). Isso mostra que a Igreja não tinha oposição às conversões forçadas, já no final do reinado de Sisebuto.

## REFLEXÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isidoro sobrevive a Sisebuto em cerca de uma década e meia. O monarca morre em 621 e Isidoro ainda verá o resultado das conversões forçadas. O reinado de Suintila (621-631) o sucessor de Sisebuto é ao um só tempo motivo de júbilo e motivo de crítica de parte de Isidoro. O novo rei vence os bizantinos e unifica politicamente a península ibérica, fazendo do espaço da Hispânia uma monarquia cristã unificada.

O bispo hispalense não faz economia nos elogios a Suintila. Na segunda edição de sua obra “História” faz deste rei um modelo de rei cristão: justo, competente, vencedor, misericordioso e repleto de qualidades e virtudes de um rei modelar. Isso é de fato a posição de Isidoro na edição das “Histórias”. A obra data da década de vinte. Mudará quando Suintila for derrubado por um golpe de estado, liderado por Sisenando e o bispo Isidoro ser instado a coordenar o quarto concílio de Toledo (633). A liderança do bispo é fundamental para impedir uma crise institucional e uma desmontagem do sistema.

Já, nos anais e nos cânones do quarto concílio, os elogios ao rei que foi derrubado, são substituídos pelas críticas e pela acusação de tirania, já amplamente analisada pela historiografia. O rei modelar das “Histórias” se torna um tirano. O mesmo já havia ocorrido com o amigo e “filho” Sisebuto, no mesmo livro. E a postura de Suintila com os convertidos à força é tida como o motivo

do fracasso do sistema. No quarto concílio já não é apenas um cânone dedicado aos judeus, mas sim uma dezena. Uma total reviravolta. Mas voltemos a nossa atenção a Sisebuto, novamente.

Na “História” a análise e a descrição do sábio monarca é muito crítica e na opinião de Reydellet (1981, p. 544) é fria e superficial. O autor compreende que Isidoro quer ser exemplar e oferecer modelos para instruir seus leitores. A conversão dos judeus passa por uma severa revisão. No texto da “História”, o Hispalense inicia a descrição do reinado com uma severa crítica à política judaica de Sisebuto. Isidoro censura a conversão forçada dos mesmos, afirmando que não obstante ter mostrado grande zelo, o monarca não agiu com sabedoria. Diz que a conversão forçada foi um erro, mas isso apenas no que tange ao método: o uso da força havia aparentemente fracassado e a Igreja de Roma desde sempre não permitia as conversões forçadas. A crítica aos métodos não sugere a crítica ao projeto de conversão, que segue sendo desejado. <sup>xv</sup> Isidoro deixa a responsabilidade nas mãos do rei, seu amigo e já falecido e coloca-se no campo do bom senso, da pregação pacífica e da evangelização racional e suave.

Ainda em vida, quando Isidoro escreveu e dedicou a obra “*De natura rerum*” a Sisebuto, colocou como já citamos no início deste artigo, na dedicatória: *Isidorus Sisebuto, Domino et filio* (FONTAINE, 1960, p.1; RABELLO, 1985, p. 34). Qual seria o significado desta dedicatória breve, que de certa forma demonstra certa proximidade e afetividade? Isidoro reconhece em Sisebuto o rei (*domino*) e, ao mesmo tempo, define a subordinação espiritual do monarca à autoridade religiosa da Igreja, tal como um filho (RABELLO, 1999, p. 765; RABELLO, 1985, p. 34). Isidoro tem forte influência nos atos e gestos do monarca (ROTH, 1994, p. 13; BARON, 1968, p. 51), em virtude do que, acreditamos, tivesse também certa dose de participação direta na doutrina e na política de conversão forçada.

Anos depois com o insucesso da conversão forçada, se exime de responsabilidade e a deixa a cargo do monarca. Parece-nos uma revisão da história e uma volta aos princípios apregoados pelos pontífices romanos, mas que Isidoro e o episcopado romano-visigótico, não adotaram a partir do terceiro concílio de Toledo.

## REFERÊNCIAS:

### FONTES

- FEAR, A. T. **Lives of the visigothic fathers**. Liverpool: Liverpool University Press, 1997. (Texto de SISEBUTO: Life and martyrdom of Saint Desiderius)
- FONTAINE, J. **Isidore de Seville**: Traité de la nature. Bordeaux: Feret et Fils, 1960. (inclui o texto do “*Natura Rerum*” isidoriano)
- GROSSE R.(ed.) **Las fuentes da la época visigoda y bizantinas**. Barcelona: Bosch, 1947.
- ISIDORO DE SEVILHA, *Chronicon*. IN: MIGNE (ed.) **Patrologia Latina**, t. 83, c. 1017-1058.
- \_\_\_\_\_. **Etimologias**. Tradução de J. Oroz Reta & E. A Marcos Casquero, introdução de M. C. Díaz y Díaz. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1982.
- \_\_\_\_\_. **Las historias de los godos, vándalos y suevos** (*De origine gothorum, historia wandalorum, historia sueborum*) Ed. Cristobal Rodrigues Alonso. León: Centro de Estudios S. Isidoro, 1975.
- \_\_\_\_\_. Los tres libros de las “Sentencias”(“*Sententiarum*” *libri tres*). IN: **Santos padres españoles II**: San Leandro, San Isidoro, San Fructuoso. Introducciones, versión y notas de J. Campos Ruiz & I. Roca Melia. Madrid: BAC, 1971.
- VIVES, Jose. (Ed.) **Concéllos visigóticos e hispano-romanos**. Barcelona; Madrid: CSIC, 1963.
- ZEUMER K. *Leges Visigothorum*. IN: **Monumenta Germaniae Historica**, Hannover; Leipzig: 1902. (L. V.)

### OBRAS

- ALBERT, B. S. Un nouvel examen de la politique anti juive wisigothique. IN: **Revue des études juives** 135, (1976), p. 3-29.
- BARON, S. **Historia social y religiosa del pueblo judio**. Buenos Aires: Paidos, 1968.
- CAZIER, P. **Isidore de Seville et la naissance de l’Espagne Catholique**. Paris: Beauchesne, 1994.
- DIAZ y DIAZ, M. C. Escritores de la Península Ibérica, IN: **Patrologia IV**: del Concilio de Calcedonia (451) a Beda: Los padres latinos. Madrid: BAC, 2000.
- FELDMAN, Sergio A. Exegese e alegoria: a concepção de mundo isidoriana através do texto bíblico. **Dimensões**, Vitória, v. 17, p. 133-149, 2005.
- \_\_\_\_\_. Entre Deus e o Diabo: Isidoro de Sevilha e o Livro das Sentenças In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA HISTÓRICA, 23., Encontro de 2003, Curitiba. **Anais completos**, Curitiba: SBPH, 2004.
- \_\_\_\_\_. A dimensão do saber em Isidoro de Sevilha. **Notandum**, (USP), v. 21, p. 13-21, 2009.
- GONZALEZ-SALINERO, R. **Las conversiones forzosas de los judíos en el reino visigodo**. Roma: Escuela Española de Historia y Arqueología; CSIC, 2000.
- KATZ, S. **The Jews in the visigothic and Frankish kingdoms of Spain and Gaul**. Cambridge (Mass.): Mediaeval Academy of America, 1937.

- KING, P. D. **Law and society in the Visigothic Kingdom**. Cambridge: Cambridge University Press, 1972.
- MARCUS, J. R., **The Jew in the medieval world: a source book**. Cincinnati: U.A.H.C., 1938.
- MORENO, L. A. G. **Historia de España visigoda**. Madrid: Cátedra, 1989.
- \_\_\_\_\_. **Los judíos de la España antigua**. Madrid: Rialp, 1993.
- ORLANDIS, José; RAMOS LISSON, Domingo. **Historia de los concilios de la España romana y visigoda**. Pamplona: Universidad de Navarra, 1986.
- RABELLO, Alfredo M. **The Jews in visigothic Spain in the light of the legislation**. Ed. Hebraica. Jerusalém: Zalman Shazar Center, 1983.
- \_\_\_\_\_. The legal status of the Spanish jews during the visigothic era: from Reccared (586) to Recesswinth (672). In: **Israel Law Review**, Jerusalém, 33, p. 756-786, 1999.
- \_\_\_\_\_. Sisebuto re di Spagna (612-621) ed il battesimo forzato. IN: **Rassegna Mensile di Israel**. v. LI, Gennaio-Aprile, p.33 – 41, 1985.
- REYDELLET, M. **La royauté dans la littérature latine de Sidone Apollinaire à Isidore de Seville**. Roma: Ecole Française de Rome, 1981.
- RICHARDS, J. **Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.
- ROTH, N. **Jews, Visigoths, and Muslims in medieval Spain: cooperation and conflict**. Leiden; New York; Koln: Brill, 1994.
- THOMPSON, E. A., **Los godos en España**. Madrid; Alianza, 1971.

---

<sup>i</sup> Professor Adjunto IV do Departamento de História da UFES, Vitória ES. Membro do PPGHIS e bolsista de Pós Doutorado da CAPES em 2012/2013.

<sup>ii</sup> Isidoro, a seu senhor e filho Sisebuto (tradução nossa).

<sup>iii</sup> Neste período as heresias foram controladas e não apresentam ameaça, mas até Recaredo e o terceiro concílio de Toledo (589) havia uma cisão na sociedade hispano visigoda: os hispano romanos eram católicos e trinitários e os visigodos eram na sua maioria arianos, portanto não acatavam as normas do que se categorizou como cristianismo católico ou trinitário.

<sup>iv</sup> Optamos por fazer uso desta terminologia, para definir o espaço da península ibérica, visto o termo Espanha ser anacrônico no tempo que analisamos.

<sup>v</sup> Hispalis é o nome romano de Sevilha. Isidoro é conhecido como “o hispalense” por ter sido bispo da cidade e diferenciado de outros portadores do mesmo nome, como Isidoro de Sevilha ou hispalense.

<sup>vi</sup> Há pequenas divergências entre os autores que discordam em detalhes da cronologia.

<sup>vii</sup> No texto original: “[...] *gloriosissimo, atque piissimo, atque Deo fidelissimo*” ou “*sanctissimus*”

<sup>viii</sup> No texto original diz: “[...] *ut iudaeis non liceat christianas habere uxores vel concubinas* [...]”.

<sup>ix</sup> No texto original diz: “[...] *nulla officia publica eos opus esta agere per qua eis occasio tribuatur poenam christianis inferre* [...]”.

<sup>x</sup> *Hagia Sophia* seria a magnífica catedral de Santa Sofia em Constantinopla, erigida por Justiniano, e hoje transformada em mesquita pelos turcos otomanos.

<sup>xi</sup> A expressão proto-feudalismo é característica de autores como Garcia Moreno. Admite que algumas características do feudalismo já aparecessem neste momento, de maneira embrionária.

<sup>xii</sup> No texto original diz: “[...] *sed non secundum scientiam: potestate enim conpult, quos provocare fidei ratione oportuit* [...]”.

<sup>xiii</sup> No texto original diz: “[...] *sed , sicut scriptum est, sive per ocasionem sive per veritatem donec Christus adnuntietur*”

---

<sup>xiv</sup> Na primeira: *Gothi catholici efficiuntur* (Etimologias. Livro V, 39, 41). Na segunda diz: *Iudaei Hispania Christiani efficiuntur* (Etimologias. Livro V, 39, 42).

<sup>xv</sup> Diz que os converteu no início do reino: “*Qui initio regni Iudaeos ad fidem Christianam permounens aemulationem quidem habuit, sed non secundum scientiam [...]*” E segue dizendo que deveria tê-los convertido pela razão da fé (*fidei ratione oportuit*), mas não condena a atitude do rei, apenas censura a maneira com que foi feita. Pois, seja pela ocasião, seja pela verdade, contanto que Cristo seja anunciado [...]*sive per occasionem sive per veritatem donec Christus adnuntietur*).